

## DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.175, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.259, de 18 de dezembro de 2015, que aprova as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.259, de 18 de dezembro de 2015, que aprova a as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica;



- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.286, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova a alteração das normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica;
- a Ação Civil Pública nº 5013403-80.2016.8.13.0024 que se manifesta contra o padrão de cor que motivou a instituição do recurso de revitalização das farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica. Esta ação ainda não foi julgada o que gera insegurança nos repasses do recurso; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 296ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de maio de 2023.

## **DELIBERA:**

Art. 1° - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.259, de 18 de dezembro de 2015, que aprova as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.175, DE 16 DE MAIO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

2



## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.750, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 5.073, de 19 de dezembro de 2015, que institui as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.175, de 16 de maio de 2023 que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.259, de 18 de dezembro de 2015, que aprova as



normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica.

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar o Art.1° da Resolução SES/MG n° 5.073, de 19 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam aprovadas as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único - O incentivo financeiro disposto nesta Resolução será destinado para os Municípios contemplados nos Anexos I desta Resolução. " (nr)

Art. 2° - Revogar o Art. 8°, o Art. 9° e o Anexo III da Resolução SES/MG n° 5.073, de 19 de dezembro de 2015.

Art. 3° - Para cada beneficiário descrito no ANEXO III será assinado pela autoridade competente da SES/MG o Termo Aditivo no Sistema Integrado de Gerenciamento de Resoluções (SiG-RES) ou em Sistema estabelecido pela SES.

Art. 4° - Os beneficiários do Anexo III que já receberam os recursos financeiros de revitalização deverão devolver aos cofres estaduais, conforme definido no Termo de Compromisso.

Art. 5° - Revogar o Art. 1° da Resolução SES/MG nº 5.163, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE